

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDÉM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.965

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1962

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 228 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e considerando que o senhor Joel Vitor de Oliveira, desde 23 de abril do corrente ano vem exercendo a função de Interventor à Loteria do Estado do Pará, por designação do Governo;

Considerando que tem sido das mais eficientes sua atuação ali, administrativa, especialmente nos sorteios que semanalmente são realizados naquela casa lotérica; Considerando que o senhor Joel Vitor de Oliveira nenhuma retribuição percebe, até então, pelos serviços que ali presta com toda dedicação,

RESOLVE:

Atribuir àquele cidadão na função acima referida as mesmas vantagens e remuneração conferidas aos membros da Junta Administrativa da referida Loteria do Estado.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item, alínea b, da lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Antonio Maria da Costa Coutinho, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Augusto Corrêa, Termo Judiciário da Comarca de Bragança, criado pela lei n. 2460 de 29.10.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará 14 de Novembro de 1962
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Sebastião da Paz Vilhena, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1962
Aurélio Corrêa do Carmo
Governador do Estado

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Francisco Batista Pinheiro, diarista equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.º.9.951 a 1.º.9.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1962
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Pedro Nepomuceno de Nylander, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1962
Aurélio Corrêa do Carmo
Governador do Estado

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Claudemiro Elizário de Souza, ocupante do cargo de Polícia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de outubro a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1962
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 116, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1962

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários Henrique de Santa Helena Corrêa, Fiscal de Rendas do Estado, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e Antônio dos Santos Corrêa, Escriturário, lotado no Departamento de Exatarias, para procederem a um balanço dos valores a cargo das seguintes Co-

letorias de Rendas do Estado: Monte-Alegre, Alenquer, Prainha, Oriximiná, Fátima, Juruti e Itaituba, apresentando em conclusão circunstanciado relatório alusivo aos serviços a que diz respeito a presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 19 de novembro de 1962.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid,
Secretário de Estado de Finanças.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Respondendo pelo Expediente

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante B. Prosc. 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 6.000,00
Semestral	1.000,00	Por mais de duas (2) vezes	
Anual	Cr\$ 2.000,00	10% de abatimento.	
		Por mais de cinco (5) vezes	
		20% de abatimento.	
		O centímetro por coluna no	
		valor de Cr\$ 50,00.	
Estados e Municípios			
Semestral	1.800,00		
Anual	Cr\$ 2.200,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às dez e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— Afim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
TERRAS E ÁGUAS**

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de Terras devolutas do Estado, no município de Abaetetuba, em que é requerente: — Augusto Sena Cavaleiro

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Sns. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo Deferir a petição inicial recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em, 25/9/62

Antonio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Marabá, em que é discriminante: — Rafael Carvalho Amaral

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 9/8/62

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
PROCESSO N. 6823/62
Convênio n. 275/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao prosseguimento da construção da rede de esgotos de Manaus.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, daqui por diante denominados respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Procurador, Sra. Sarita Levy Rebelo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1963), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acorôantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 08 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento; 3.5.22 — Esgotos; 04 — Amazonas; 1 — Prosseguimento da construção da rede de esgotos de Manaus—Cr\$ 30.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acorôante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a

Terça-feira, 20

este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Virginia Nelly Ferreira Barbosa, Oficial de Administração A-12 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6/9/62.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

SARITA LEVY REBELO

VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA

Testemunhas:

Pe. Frei Tadeu Grost O. F. M.

Ilda Ramos Almeida

Obs.: — Reproduzido por haver sido publicado com incorreções.

PROCESSO N. 9073/62

Convênio n. 380/62

Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao prosseguimento do plantio de arroz no município do Amapá.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência Senhor Rodolfo Chermont e o segundo pelo seu procurador Senhor Alvaro Proença de Arruda, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1963), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte,

obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 dois milhões de cruzeiros, valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 08 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.30 — Produção Vegetal; 3.2.35 — Outras Culturas; 03 — Amapá; 1 — Prosseguimento do Plano de plantio de arroz no município do Amapá — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda antecedente no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de Novembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

ALVARO PROENÇA DE ARRUDA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Dyrman Aguiar Pinheiro

Maria de Lourdes Cunha Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); consignada no

Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao prosseguimento do plantio de arroz no Município do Amapá

I—Preparo de 50 hectares de área, incluindo-se broca, derruba, queima e encoivamento, em zonas de várzea e terra firme, para cultivo de arroz selecionado das variedades texas e agulha, à razão de Cr\$ 17.000,00 o hectare	850.000,00
II—Aquisição de 150 sacos de sementes de arroz (sacos de 50 quilos com casca) das variedades texas e agulhas, incluindo-se sacaria e transporte até Macapá, à razão de Cr\$ 4.000,00 o saco	600.000,00
III—Plantio de arroz em 30 hectares de área com seccadeiras manuais, tipo japonês, à razão de Cr\$ 1.000,00 o hectare	50.000,00
IV—Tratos culturais (capinas) em 50 hectares de arrozal, a razão de Cr\$ 3.000,00 o hectare, do plantio até à colheita	150.000,00
V—Colheita de 50 hectares de arrozal, incluindo-se despesas de pessoal nas operações de corte, batedura, ventejo e ensacamento, à razão de Cr\$ 5.000,00 o hectare	250.000,00
VI—Reserva Técnica	100.000,00
SOMA TOTAL	Cr\$ 2.000.000,00

PROCESSO N. 9.076/62
Convênio n. 383/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à produção e distribuição de sementes e mudas aos agricultores do Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete, no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Alvaro Proença Arruda, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1963), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria n. mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços

previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 08 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.30 — Produção Vegetal; 3.2.33 — Sementes e Mudas; 03 — Amapá; 1 — Para produção e distribuição de sementes e mudas aos agricultores do Território — Cr\$ 1.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Adm. C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de Novembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

ALVARO PROENÇA DE ARRUDA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Humberto Camilo de Brito

Ruy G. Mendes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada à Produção e distribuição de sementes e mudas aos agricultores do Território

1—Preparo de 20 hectares de área, para instalação de novas matrizes frutícolas e enviveiramento de variedades diversas

de citrus, mangueiras, cacau, cupuassú e outras frutas regionais; inclue-se nesta operação as despesas de broca, derruba, queima e encoivamento, à razão de Cr\$ 15.000,00 p/ hectare	300.000,00
2—Aquisição de sementes de tangerina rosa, importadas do sul, para servirem de cavalo aos enxertos de citrus, inclusive transporte	20.000,00
3—Aquisição de frutos diversos, como mangas, cupuassú, atas, biribás, abacate, cacau, jambo, em quantidade suficiente para retirada de sementes	60.000,00
4—Preparo de 300 metros quadrados de sementeiras, à razão de Cr\$ 200,00, o metro, incluindo cobertura solar rústica	60.000,00
5—Despesas diversas de retirada das sementes dos respectivos frutos, incluindo-se operações de lavagem, secagem e semeio, à razão de Cr\$ 200,00 por metro	60.000,00
6—Instalação de 2 hectares de viveiros de citrus, aproveitando a área inicialmente preparada, conforme o item I, acrescida do destocamento, alinhamento, marcação de covas e repicagem de mudas, à razão de Cr\$ 80.000,00 o hectare	80.000,00
7—Tratos culturais diversos nas sementeiras e viveiros, tais como capinas, poda de formação e aplicação de inseticidas e fungicidas se necessário, até as operações de enxertia dos citrus e transplântio das demais frutícolas para paneiros	50.000,00
8—Aquisição de 20.000 paneirinhos para as frutícolas, à razão de Cr\$ 6,00 (prêço local de confecção)	120.000,00
9—Preparo dos 20.000 paneiros com terra vegetal, forrados para sustentação da mesma e transplântio das mudas, à razão de Cr\$ 10,00 a unidade	200.000,00
10—Reserva técnica	50.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 1.000.000,00

PROCESSO N. 9109/62

Convênio n. 382/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1962, destinada às despesas de qualquer natureza com o atendimento de problemas específicos de defesa sanitária vegetal, a cargo da Divisão de Produção do Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e a segunda pelo Procurador, Senhor Alvaro Proença Arruda, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1963), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954),

pelas da portaria núm. mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 08 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESAS: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 Produção agrícola; 3.2.30 — Produção Vegetal; 3.2.36 — Defesa Sanitária Vegetal; 03 — Amapá; 1 — Despesas de qualquer natureza com o atendimento de problemas específicos de defesa sanitária vegetal, a cargo da Divisão de Produção do Território — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Adm. C-16, da SPVEA, lavrei o presente térmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de Novembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

ALVARO PROENÇA DE ARRUDA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Humberto Camilo de Brito

Ruy G. Mendes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada às despesas de qualquer natureza com o atendimento de problemas específicos de Defesa Sanitária Vegetal, a cargo da Divisão de Produção do Território

I—Despesas diversas com a aquisição de fungicidas e inseticidas para tratamento fitossanitário constante do seguinte:	
a) 1.5 toneladas (1.500 quilos) de fungicida dithane ou similar, à razão de Cr\$ 300,00 o quilo, pósto Macapá ..	750.000,00
b) 400 quilos de fixador triton ou produto similar, à razão de Cr\$ 700,00 o quilo, pósto Macapá ..	280.000,00
c) 600 latas de inseticida Rhodiatox ou similar, à razão de Cr\$ 400,00 a lata, pósto Macapá	240.000,00
II—Despesas de qualquer natureza com aquisição de três pulverizadores mecanizados, com tanques sobressalentes e capacidade de oito litros ou 6 kgrs. de pó, ao preço médio de Cr\$ 150.000,00	450.000,00
III—Aquisição de combustível e lubrificantes para acionamento dos pulverizadores motorizados e viaturas para deslocamento de pessoal	200.000,00
IV—Reserva Técnica	30.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.000.000,00

PROCESSO N. 9.075/62

Convênio n. 389/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 —dotação de 1962, destinada ao prosseguimento do plano de plantio de seringueiras, elaborado pelo Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA E EXECUTOR, representada a primeira pelo Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Procurador, Sr. Alvaro Proença de Arruda, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois 1.642), de dezete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia

trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1961, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.30 — Produção Vegetal; 3.2.34 — Heveacultura; 03 — Amapá; 1 — Prosseguimento do Plano de plantio de seringueiras, elaborado pelo Governo do Território — Cr\$ 5.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas, todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Adm. C-16, da SPVEA, lavrei o presente térmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de Novembro de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

ALVARO PROENÇA DE ARRUDA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Mário Alexandre

Humberto Camilo de Brito

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao prosseguimento do Plano de Plantio de Seringueiras, elaborado pelo Governo

Dotação consignada ao Fundo de Conjunto com o Escritório Técnico de Agricultura — Eta-Projeto 54, para a formação de seringais de cultura; aos moldes das plantações de Itaquatiara, Estado do Amazonas, relativo a fase correspondente ao 1.º ano agrícola, ou seja: Preparo da área, plantio dos tocos enxertados, controle, desbrotamento, tratos culturais e fitossanitários, adubação, etc.

Prosseguimento dos trabalhos de manutenção do seringal "João Cleophas", Jardim Clonal e viveiros de multiplicação. O seringal possui a área de 42 hectares, comportando aproximadamente 20.000 plantas, sendo que 15% das mesmas já se encontram na fase de produção, com seringueiras multiclonais originadas de sementes do Haiti; árvores enxertadas com clones orientais

Aquisição de material destinado à sangria de novas árvores, assim como de material anticoagulante, conforme discriminação abaixo:

4.000 tijolos de alumínio ..	140.000,00	
500 quilos de solução de amoníaco industrial ..	45.000,00	
Material de limpeza, calhas de flandes, etc.	25.000,00	210.000,00

Aquisição de utensílios para coleta de latex, das estradas de coleta à Estação recebedora, ou sejam:

20 baldes de alumínio com tampa	9.000,00	
1 tanque de madeira, forrado internamente com fôlha de alumínio, com capacidade para 1.000 quilos de latex, equipado com tubulação e válvula de saída ..	56.000,00	65.000,00

Despesas com a aquisição e transporte dos materiais e ferramentas agrícolas, abaixo discriminados:

20 machados	9.000,00
20 enxadas de 3,5 lbs	5.000,00
20 enxadecos de 3 lbs.	5.000,00
20 terçados colins	15.000,00
10 canivetes de enxertia "Corneta"	3.000,00

despesas de carreto, transporte

3.000,00 40.000,00

Verba destinada aos serviços de aplicação do seringal "João Cleophas", para mais 30 hectares, correspondente ao 1.º ano agrícola compreendendo os trabalhos de preparo da área, demarcação, coveamento, plantio dos tocos enxertados

1.405.000,00

Despesas com a enxertia de 45.000 seringueiras, com clones de alta produtividade e resistência às principais doenças da hévea, conforme demonstração abaixo:

22.000 fitas plásticas	33.000,00	
mão de obras para a execução de 45.000 enxertos	180.000,00	
abertura, controle e decaptação de 80% das mudas enxertadas ...	72.000,00	285.000,00

Despesas com a aquisição de combustível, lubrificação, etc., para transporte e locomoção do pessoal técnico

195.000,00

Reserva técnica e eventuais ..

200.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 5.000.000,00

PROCESSO N. 9.078/62
Convênio n. 381/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 13.000.000,00 — dotação de 1962, destinada às despesas de qualquer natureza com a aquisição e manutenção de máquinas agrícolas, implementos, peças e acessórios a cargo da Divisão de Produção do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo seu Procurador, Sr. Alvaro Proença de Arruda, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do art. dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão

facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.30 — Produção Vegetal; 3.2.31 — Mecanização da Lavoura; 03 — Amapá; 1 — Despesas de qualquer natureza com a aquisição e manutenção de máquinas agrícolas, implementos, peças e acessórios a cargo da Divisão de Produção do Governo do Território — Cr\$ 13.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de Novembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT
ALVARO PROENÇA DE ARRUDA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Dyrman Aguiar Pinheiro
Mária de Lourdes Cunha Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiro), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1962 e destinada às despesas de qualquer natureza com a aquisição e manutenção de máquinas agrícolas, implementos, peças e acessórios a cargo da Divisão de Produção do referido Governo

I—Aquisição de um trator Mazur de esteiras, equipado com buldozer, para serviços necessários	3.200.000,00
II—Aquisição de um trator Zetor Super 50, de rodas para trabalhos agrícolas	1.200.000,00
III—Aquisição de uma adubadeira marca "Amazonas" ou similar para serviços em capinzais	1.000.000,00
IV—Aquisição de um Compressor de ar, com capacidade de 60 libras para atendimento de serviços de pintura de máquinas, calibragem de pneus e outros	120.000,00
V—Aquisição de peças, acessórios e sobressalentes para recuperação de um trator Caterpillar D-4, um D-2 e um Farmall International	3.800.000,00
VI—Eventuais ou reserva técnica	280.000,00

TOTAL Cr\$ 13.000.000,00

RESOLUÇÃO N. 124 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1962
A COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe confere o art. 9.º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo Senhor Presidente do CONSELHO DE MINISTROS, publicado no Diário Oficial da União de de 29-03-62, na forma do que preceitua o art. 7.º do Decreto n. 628, de 23-02-1962, por deliberação unânime de seus membros em reunião desta data,

RESOLVE:

1) Aprovar a Coleta de Prêços n. 48/62, apurada pela Comissão Permanente de Concorrência designada pela Portaria n. 06, de 16-04-1962, para adjudicação de serviços de Conservação na Rodovia "Bernardo Sayuo" (Belém-Brasília), trecho compreendido no Estado de Goiás, do Km. 135 ao 277 e do Km. 395 ao 494, zero em Brasília;

2) Declarar vencedora da licitação ora aprovada a Firma Rocha Salgueiro Engenharia e Construções, com escritório à Av. Araguaia n. 52, sala G, Goiânia, Estado de Goiás, ao preço da Tabela de Obras de Implantação do DNER, de 7-6-61, com o acréscimo de 45% e prazo de 120 dias;

3) Determinar, em consequência, o empenho da despesa e a lavratura do contrato que, depois de assinado, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e remetido ao Tribunal de Contas da União, para o competente registro prévio.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), em Belém, 17 de outubro de 1962.

(aa) Mário Dias Teixeira — Presidente
Humberto Ribeiro Bezerra — Assist. de Adm. e Coord.
José Batista de Souza Leão — Assistente Técnico
Antero dos Santos Soeiro — Assistente Jurídico
José Orlando Pinheiro da Silva — Assist. Contábil.

RESOLUÇÃO N. 125 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1962
A COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe confere o art. 9.º, inciso VII, do Regimento Interno aprova-

do pelo Senhor Presidente do Conselho de Ministros, publicado no Diário Oficial da União de 29-03-62, na forma do que preceitua o art. 7.º do Decreto n. 628, de 23-02-62, por deliberação unânime de seus membros em reunião desta data,

R E S O L V E :

1) Aprovar a Coleta de Pregos n. 49/62, apurada pela Comissão Permanente de Concorrência designada pela Portaria n. 06 de 16-04-1962, para adjudicação dos serviços de Construção de um ramal de acesso às cidades de Cedrolina e Terezinha, a partir do Km. 350 da Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), bem assim, de Conservação desta estrada do Km. 744 ao 844, zero em Brasília, tudo no Estado de Goiás;

2) Declarar vencedora da licitação ora aprovada a Firma Rodoarte Ltda. — Engenharia e Construções, com escritório à Av. Goiás n. 24, conjunto 607, em Goiânia, Estado de Goiás, com o preço de Cr\$ 29.000,00 e prazo de 25 dias para os serviços de Topografia e com o acréscimo de 38% sobre os preços da Tabela do DNER, de 7-6-61, e prazo de 100 dias para as obras de Implantação;

3) Determinar, em consequência, o empenho da despesa e a lavratura do contrato que, depois de assinado, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e remetido ao Tribunal de Contas da União, para o competente registro prévio.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), em Belém, 17 de outubro de 1962.

(aa) Mário Dias Teixeira — Presidente

Humberto Ribeiro Bezerra — Assist. de Adm. e Coord.

José Batista de Souza Leão — Assistente Técnico

Antero dos Santos Soeiro — Assistente Jurídico

José Orlando Pinheiro da Silva — Assist. Contábil.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Arcênio Iaquineto, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Sebastião José das Chagas, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado e esquerdo com Silvino Aldighieri. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 20 e 30-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Arnulf Bender, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Dis-

trito, medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com Natalio Prestes, lado direito, com Ernesto Gallina, por 500 metros e os restantes 2.000 metros com Osvaldo Santos e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Frederico Geraldo De-Julli, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Genésio Delamuta, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado esquerdo com Luiz Botino. Mede 100 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30

dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Péricles Danielides, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com Waldir Molina Paulo, lado direito, com o lote já requerido por si, anteriormente, esquerdo e fundo com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ondina Martins Fontes Rodrigues, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em

vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44º Termo, 118º Distrito, 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para os fundos de lote requerido por Idette Andrade Martins Fontes, lado direito e esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 5901 20-30/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Odette Andrade Martins Fontes, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44º Termo, 118º Distrito, 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para quem de direito

lado direito e esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 5902 20-30/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Elidia Morza Gomide, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16ª Comarca 44º Termo, 118º Distrito 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para os fundos do lote requerido por Waldemar de Souza Carvalho, lado direito e esquerdo com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5903 20-30/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldemar de Souza Carvalho, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16ª Comarca, 44º Termo, 118º Distrito 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para com quem de direito, lado direito e esquerdo com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5904 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aluizio Ferreira nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 16ª Comarca 44º Termo, 118º Distrito 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e

6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para com quem de direito, lado direito e esquerdo com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962

Of. Administrativo
Yolanda L. Brito
(T. 5905 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Almir Loliola de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 31º Comarca 79º Termo, 79º Município de Santo Antonio do Pará e 212º Distrito, medindo 531 metros de frente e 570 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com o Igarapé do Furo, pelos fundos com o terreno denominado Santo Amaro, lado direito, com terras devolutas do Estado e lado esquerdo com o terreno denominado Arauba.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santo Antonio do Pará.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962

Of. Administrativo
Yolanda L. Brito
(T. 5906 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Iracema Cardoso Pereira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 1º Comarca, 1º Termo, 1º Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita da Rodovia General Moura Carvalho no kilometro 5, limitando-se por um lado com Duadi Sobrinho, por outro lado com Epifanio Sobrinho e pelos fundos com Antonio Lobão.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo
(T. 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antonio dos Santos Pereira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria

Agrícola, sitas 1º Comarca, 1º Termo, 1º Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fica situado na Estrada General Moura Carvalho, no kilometro 13, limitando-se pela frente com terras ocupadas por Manoel de tal, lado direito, com Laudelino Vasconcelos Rodrigues, lado esquerdo com Manoel Cunha dos Anjos e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. 5908 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Manoel dos Santos Pereira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 1º Comarca 1º Termo 1º Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fica situado na Colonia Nova-divisando de um lado com terras da Companhia Rio Impex, por outro lado com Raimundo Quaresma, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. 5909 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Raimunda Bichara da Costa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 e vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca, 9º Termo, 9º Município de Tucuruí e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, fazendo frente para a área do Patrimônio Municipal desta cidade, limitando-se pelo lado de cima, com terras requeridas por Raimundo Renato Rodrigues, lado de baixo, com Mário Vilela e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro

chefe desta seção, faço público que por Napoleão Moura, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária sitas na 16ª. Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente e pelo lado esquerdo com terras requeridas por terceiros que desconhece, pelo lado direito com terras requeridas por José Alves Pinto e, finalmente pelos fundos com terras requeridas por Maria de Lourdes Alves Moura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

(T. 5911 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por José Alves Pinto Junior, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim, 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente com terras devolutas do Estado, pelo lado direito com terras devolutas requeridas por Maria de Lourdes Alves Moura, pelos fundos com terras requeridas por Ranulfa Moura e, finalmente, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Napoleão Moura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. 5912 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria de Lourdes Alves Moura, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim, 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente com terras requeridas por terceiros que desconhece, pelo lado esquerdo com terras requeridas por José Alves Pinto Junior, pelos fundos com terras requeridas por Alberto Moura e, finalmente, pelo lado direito com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. 5913 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Olivia a Conceição Alves Pinto Domingues nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim, 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente com terras devolutas requeridas por Maria de Lourdes Alves Moura pelo lado direito com terras requeridas por Napoleão Moura, e pelos fundos e lado esquerdo com terras devolutas requeridas por terceiros que desconhece.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. 5914 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Cyro Pires Domingues nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim, 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente com terras devolutas requeridas por Alberto Moura, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Napoleão Moura, pelos fundos com terras de propriedade do Dr. William de Macêdo Ferreira e finalmente pelo lado direito com terras de propriedade de terceiros que desconhece.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Ernestina Francisca Maria Moura, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim, 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos,

com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente com terras devolutas requeridas por Suzana Genoveva Moura, pelo lado direito com terras requeridas por José Alves Pinto, pelos fundos com terras requeridas por Ernesto Moura, e, finalmente pelo lado direito com terras requeridas por Antonio R. Martins e outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T.20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Bertoldo Tabosa da Silva nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 14ª Comarca 12º Termo 12º município Ananindeua 23º Distrito, medindo 30 mts. de frente e 200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília, lado direito com a Estrada do Maguari, lado esquerdo com Manoel Pontes de Miranda Filho e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5914 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por João Pinheiro Costa, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 5ª Comarca 7º Termo 7º Município de Bragança 103 Distrito, medindo 225 mts. de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Faz frente com Travessa 92, fundos com terras de Manoel Raiol lado direito com terras de Aurora Ramalho e lado esquerdo com terras de João Alfredo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T.20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João de Paula Lima e Empresa de Publicidade Rio Preto Ltda., nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confrontando-se pela frente, com terras devolutas requeridas por terceiros, lado direito, com Vicente Bottino e Domingos Sinibaldi, lado esquerdo com terras requeridas por Honório Cândido de Paula e João Vasques e fundos com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de novembro de 1962.

Of. Administrativo

Yolanda L. de Brito
(Dias 20 e 30/11/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alzira Maués Soares, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 10º Termo, 10º Município de Ananindeua e 18º Distrito, medindo 100 metros de frente e 100 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com os fundos do terreno de José Sena, lado esquerdo com Maria Noemia, lado direito, com quem de direito e fundos com terras do Utinga.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de novembro de 1962.

Of. Administrativo

Yolanda L. de Brito
(20 e 30/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vicente Bottino e Domingos Sinibaldi, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com terras devolutas do Estado, requeridas por terceiros, lado direito, com Edson Muniz de Queiroz, lado esquerdo com João de Paula Lima e Empresa de Publicidade Rio Preto Ltda. e pelos fundos com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de novembro de 1962.

Of. Administrativo

Yolanda L. de Brito
(Dias 20 e 30/11/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11ª Comarca de Capanema, 29º Termo, 28º Município de Primavera e 74º Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se, pela frente, com a margem esquerda do rio Igarapé Açú, lado de baixo, com o Campo do Sal, lado de cima, com terras dos herdeiros de Manoel Raimundo Pinheiro e pelos fundos com o Igarapé Quijanjo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Primavera.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Pedro da Silva, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Vicente Erasmo Duarte, lado direito, com Martins Boza, lado esquerdo com Enzo Sbardellat e fundos com Albino João Pante.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Pereira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Afonso Lopes Alves, lado direito, com Francisco Fabiano de Andrade, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Alcides Serafim Borges.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Bornia, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Martins Boza, lado direito, com Jacinto Cardoso de Azevedo, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Francisco Quitério da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5801 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jacinto Cardoso de Azevedo, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras de Martins Boza, lado direito com terras de Mitimaro Fuzio e Outros, lado esquerdo com terras de João Bornia e pelos fundos com terras de Otaniel R. Rodrigues.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5802 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Gatti, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos.

com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras de José Casimiro Pawlina, lado direito com terras de Hermes Urcino Filho, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Horácio Siqueira Bueno.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5803 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Guedes, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Plínio Bernardes, pelo lado direito com terras de Cândido da Rocha Ribeiro, lado esquerdo com terras de Moura Chamavelli e pelos fundos com terras de Afonso Ianiceli.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5804 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Chagas Mano, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Adão Buebo Filho, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo também com terras de quem de direito e fundos com terras de Antônio Porfírio.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5805 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Gomes Gonçales, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Ronaldo Silva Capello e outro, lado direito com terras de Lidirene Terezinha Cestari, lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5806 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Valério Miranda, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Antônio Tomeshekie, e outro, lado direito com terras de Antônio Tomeshekie e outra, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Arcenio Ferreira.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5807 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Martins Boza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras de Makio Aratani e Outro, lado direito com terras de Marcos Cícero Graciano e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras de João Bornia e Outro.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5808 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Otaniel R. Rodrigues, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Jacinto Cardoso de Azevedo, lado direito com terras de Mitimaro Fuzio e Outros, lado esquerdo com terras de Francisco Quitério da Silva e fundos com terras de quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5809 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Orlando dos Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras de Pedro Araújo da Silva, pelo lado direito com terras de Antônio Porfírio, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Vicente Erasmo Duarte e Outro.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5810 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Rogi Miguel Jorge, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Dis-

trito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Antenor Martins de Oliveira, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo também com terras de quem de direito e fundos com terras de Afonso Lopes Alves.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5811 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Cândido de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Ivone Freitas e Outro, lado direito, esquerdo e fundos com terras de quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5812 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lino Ferreira Marques, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Waldemar Luthero Asmann, lado direito, com Wille Fetter, lado esquerdo, com Sebastião Martins de Oliveira e fundos com Djalma Benedicto Cirino.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5813 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Benedito Batuyra Pereira Porto e Leolino Fernandes de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Alvinio Antônio Saraiva, lado direito, com Severino Moreira de França, lado esquerdo com João Batista Damiano e pelos fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5814 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Erminio Assmann, Lauro Bernardo Assmann, João Arsenio Assmann e Jacob Narciso Assmann, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Edgar Bezerra Valente, lado direito, com Cândido Neto, lado esquerdo, com quem de direito, e fundos com Wille Fetter.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5815 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Darcy Kleim, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Nilo Juchem, lado direito, com Afonso Dias Bastos, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5816 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Santos Zanatta, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras de Pedro Zanatta, lado direito com terras de José Penha, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Manoel Gomes Gonçales.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5817 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Wille Fetter, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Erminio Assmann e Outros, lado direito com terras de Maria Alves Tereza, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5818 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Adão Bueno, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º

Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Pedro Zanatta, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de José Penha e pelos fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5819 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Porfírio, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Antônio Tomacheski e Outro, lado direito com terras de Paulo Hamada, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras de Pedro Zanatta.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5820 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alberto Maragno & Filhos Ltda., nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Sabino Cardoso Filho e outro, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Afonso Lopes e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5821 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Gonçalves da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Gentil Zanatta, lado direito com terras de Oswaldo Be-luff, lado esquerdo com terras de José Dias de Moraes e pelos fundos com terras de Ki Nishizawa e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
T. 5822 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Casimiro Pawlina, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por José da Silva Bastos e Outro, lado direito com terras de Antônio Belacurov, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de José Gatti.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Bordini, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Antônio Sebastião Dias e Outro, lado direito com terras de Manoel Pereira e Outro, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos também com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Leoncio Venscelau Lopes, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Municipio de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Edis Cavenaghe e Outros, lado esquerdo com terras de quem de direito a fundos com terras de Leoncio Venscelau Lopes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Fredolino Hofstaetter, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Municipio de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Oswaldo Chamarelli, lado direito, com Alberto Chamarelli e outros lado esquerdo com Nielson Toledo Louzada e pelos fundos com Edis Cavenaghi e outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Francisco Fabiano de Andrade, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Municipio de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Afonso Lopes Al-

ves, lado direito, com Alberto Magno e Filhos Ltda., lado esquerdo, com quem de direito e fundos com Adão Bueno Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Gustavo Gregório Araújo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Municipio de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Santos Araújo, lado esquerdo com quem de direito; lado direito, com Gustavo Gregório Araújo e fundos com Durival Gonçalves da Rocha.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nielson Toledo Louzada, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Municipio de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Eduardo Carlos da Silveira Júnior e outra, lado direito, com Fredolino Hofstaetter, lado esquerdo, com quem de direito e fundos com Leoncio Venscelau Lopes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nilo Juchem, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Municipio de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Olívio Gomes da Silva, lado direito, com Darcy Klein, lado esquerdo, e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Rubens D' Omar Bueno, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Municipio de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Paulo Toste e Outro, lado direito, com João Batista de Araújo, lado esquerdo com Jeno Ranto Rosenthal e pelos fundos com Dilson Teixeira Coelho e Outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Octávio Marques Sobrinho, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Municipio de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Joaquim Teodoro Netto, pelo lado direito com terras requeridas por Massaaqui Yamashita, pelo lado esquerdo com terras de José Tiago Fernandes e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Arsenio Benedito Pelá, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Municipio de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Alberto Chamarelli e Outros, pelo lado direito com terras de Nakano Komeu e Outros, pelo lado esquerdo com terras de Pedro Silvio Scatolin e Outros e pelos fundos com Calebi Fabrini e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alberto Kalau Lopes, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Municipio de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Fausto Gomes e Outro, pelo lado direito com terras de João Scatolin, lado esquerdo com terras requeridas por Leonardo Gilbertoni e Outros e pelos fundos com terras de Aurélio Be-tini e Outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por A r c e n i o Ferreira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Municipio de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Manoel Valério Miranda, pelo lado direito com terras requeridas por José Ribeiro Brum, pelo lado direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por A l b i n o João Pante, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por José Pedro da Silva, pelo lado direito com terras requeridas por João Borna e Outro, lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Tomacheski e Estanislau T o m a s c h e s k i, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por João de Araújo, lado direito, com Paulo Tostes e Outros, lado direito com quem de direito e fundos com Manoel Valério Miranda e Outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Serafim dos Anjos D'Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras

requeridas por Jorge da Silva, pelo lado direito com Pedro Chagas, pelo lado esquerdo com Ercilio Rodrigues de Oliveira e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Horácio Siqueira Bueno, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por José Gatti e Outro, lado direito, com Divino Garcia Rosa e outro, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Divino Garcia Rosa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Horácio Siqueira Bueno, lado direito com Miyato Ishihara, lado esquerdo com quem de direito e pelos fundos com Nilo Juchem e outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por P r i m o Brunieri, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com terras requeridas por Leonício Venceslau Lopes, lado direito com José Filho e outro lado esquerdo com quem de direito e pelos fundos com Mitimaro Fuzio e outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5736 — Dias 10 e 20/11/62).

MEDICAO E DISCRIMINACAO

Valdomiro Pompeu de Sales, Agrimensor, autorizado legalmente,

faz público que tendo sido designado pela portaria n. 14 (quatorze) de vinte e oito (28) de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e um (1961), pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para proceder a medição e discriminação das terras devolutas situadas à margem direita e esquerda do rio Xingú em todo o Município de Altamira, à medida que forem sendo requeridas, discriminando-as para os respectivos patrimônios no supra citado Município de Altamira, 4.ª Comarca, 5.º Município, 5.º Termo, 9.ª Circunscrição administrativa, áreas essas de terras delimitadas, pela frente com as margens do rio Xingú e; pelos fundos com terras devolutas do Estado; pelos lados direito e esquerdo, com quem de direito, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos (6.600x6.600), para cuja medição e discriminação marcou o dia dez (10) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), às nove horas (9.00 h) da manhã na sede do Município, para o início dos trabalhos. São assim convidados os representantes do Estado e demais pessoas interessadas, que se julgarem com o direito de reclamar qualquer coisa que lhes convenha, dia e hora já referidos, afim de acompanharem os referidos trabalhos demarcatórios. E, para que se não alegue ignorância, é este Edital afixado à porta da Coletoria de Rendas Estaduais em Altamira e em imediações próximas do serviço, tudo de conformidade com o que preceitua o Regulamento de Terras, ora em vigor no Estado. Eu, Odemir Alves Corrêa, escrivão ad-hoc, o fiz e escrevi. — (a) Valdomiro Pompeu de Sales, Agrimensor.

(Dia 20-11-62)

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE DIREITO SÃO LUÍS

— Edital N. 3/62 —

Concurso para Professor Catedrático de Direito Romano.

De ordem do Senhor Professor João Hermógenes de

Matos, Diretor da Faculdade de Direito de São Luís do Maranhão, e de acordo com o Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 1.º de junho do corrente ano, faço público a quem interessar possa que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade pelo prazo de seis (6) meses a contar do dia 1.º (primeiro) de setembro de 1962 a 1.º (primeiro) de março de 1963, as inscrições para o Concurso de Professor Catedrático de Direito Romano desta Faculdade.

As inscrições serão feitas mediante requerimento com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, a filiação e naturalidade, o estado civil, a residência e a profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestado de sanidade;
- III — Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- IV — Carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido do País ou Instituto estrangeiro, devendo neste caso, estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em Concurso;

VII — Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros .. (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas.

II — Exemplos impressos

de trabalhos científicos ou obras sobre direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas.

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente do interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados graciosos, não constituirão títulos idôneos.

O Concurso de Prova constará sucessivamente:

I — Prova Escrita;

II — Defesa de Tese;

III — Prova Didática.

Os pontos nas diversas provas, serão organizados de modo a incluírem matéria referente a todo o Direito Romano.

O programa que servirá de base ao Concurso é o apresentado pelo então Professor Catedrático Trayahu Rodrigues Moreira, aprovado pela Congregação dos professores, em 1958, e mantido para o presente ano letivo.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do Concurso.

Para inscrição em Concurso, além dos demais requisitos legais, deverá o candidato apresentar 50 exemplares da tese que haja escrito, que deverá constar de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em Concurso.

Não será admitida a inscrição de candidato que seja ocupante efetivo de cátedra deste estabelecimento.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A Defesa de Tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão, arguir cada Tese apresentada, pelo prazo de trinta (30) minutos e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova Didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta (50) minutos e versará sobre ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 1.º (primeiro) de março de 1963, às 13 horas.

O expediente da Secretaria obedece ao seguinte horário: 7 às 13,30 horas, de segunda a sexta-feira.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Luís do Maranhão, 6 de junho de 1963.

(a) **Bel. Rosa Arôso Mendes** — Secretária.

Visto

(a) **Prof. João Hermógenes de Matos** — Diretor.

Confere com o original

(a) **Suzana Rabello Mendes** — Escriturário.

(Ext. — Dias 20/11/62).

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Concorrência Pública n. 4/62

De ordem do Sr. Eng. Guilherme Messias, Presidente da comissão de Concorrência Pública, comunico que a Fundação S.E.S.P. deseja adquirir, mediante pronta entrega, o seguinte:

a) Drogas e Medicamentos.

b) Material Cirúrgico e Hospitalar.

c) Equipamento Cirúrgico e Hospitalar

d) Material para Laboratório, Escritório e de Limpeza.

e) Mantimentos e materiais

diversos, inclusive combustível.

f) Material dentário.

A caução de inscrição na importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) poderá ser feita em moeda corrente ou em título de Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação S.E.S.P., até às 16 horas do dia 21 de novembro de 1962.

A despesa com a aquisição dos itens acima, correrá por conta da verba PA-SAN — 35.h — F. SESP, exercício de 1962.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre os valores totais dos mesmos, podendo a administração dispensá-las se assim entender em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem um menor ônus para a Fundação, reservando-se à administração a faculdade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual as propostas deverão apresentar, também, essa forma em sua descrição.

Reserva-se à Fundação o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso.

Poderá a Fundação SESP reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente concorrência, de acordo com o artigo 740 do R.C.C.P.

O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação SESP dentro de 120 dias a partir da data de entrega do material.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias,

assinadas pelo responsável, em envelope fechado e endereçadas ao Diretor da Fundação SESP (Concorrência n. 4/62), e serão abertas na presença dos interessados às 10 horas do dia 22 de novembro de 1962, à rua Santo Antônio, 273 — 3.º andar — sala 307.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar as cauções de inscrição no dia imediato ao da abertura das propostas.

(a) **Amadeu de Lima Paraguassú** — Secretário.

(Ext. — Dias 14, 17 e 20/11/62)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, pelo presente edital, notifica o senhor Jonas Rogerio da Silva, ocupante do cargo de Escriturário-apurador, Padrão G, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, o qual, afastou-se do exercício das suas funções sem motivo justificado, a apresentar-se e reassumir o seu cargo, na repartição onde é lotado, ou apresentar justificativa da sua ausência, legalmente comprovada, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de findo esse prazo serem adotadas as providências de que trata o art. 36 e item II do art. 186 da lei n.º 749 de 24-12-53 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este publicado no DIÁRIO OFICIAL durante trinta (30) dias seguidos. Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 13 de setembro de 1962.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças. Dias 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, e 31/10, e 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/11 e 1, e 4/12/62.

"EDITAL"

Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, ao sr. Simon da Silva Sauma, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotado no Hospital "Juliano. Moreira", desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante, trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de Outubro de 1962.

— Eunice dos Santos Guimarães — Diretor de Expediente e Pessoal —

— Dr. Pedro Vallinoto — Secretário de Estado de Saúde Pública, 22 de Outubro de 1962. (31/10 a 31/11/62)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notificado pelo presente edital, a sra. Orvalina Matos da Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, diarista equiparada, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da mesma lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente e escrevi e assino.

Eunice dos Santos Guimarães
Diretora de Expediente e Pessoal
Dr. Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública
(31/10 a 31/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço publico que por Durival Gonçalves da Rocha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Termo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Gustavo Gregório Araújo, lado direito com terras de Gustavo Gregório Araújo, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5744 — Dias 10 e 20/11/62).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço publico que por Waldomiro da Costa, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 1a. Comarca; 10. Termo; 10. Município, de Abaetetuba e 10. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, pela direita com terras de Aureliana Miranda, pela esquerda com terras de Antonio Ribeiro e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publica-

do pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4831 — Dias 30/10, 10 e 20/11/62).

MATADOURO DO MAGUARI

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Levindo da Paixão Assunção, ocupante efetivo do cargo de Foguista, padrão E, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazer-lo no aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749. (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, vai este, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari, 18 de setembro de 1962.

José de Miranda Castelo Branco
(Dias — 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 29/9 e 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 30 e 31/10/62)

- ANUNCIOS -

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A.

AUMENTO DE CAPITAL

Estando autorizado o aumento do Capital desta Sociedade Anônima, conforme decidiu a Assembléia Geral Extraordinária de 5 (cinco) do corrente mês, a Diretoria convoca os atuais acionistas da Empresa para exercerem o direito de preferência que lhes é conferido pelo art. 111 e seus parágrafos do Dec. Lei 2627 de 26-9-1940, que rege as Sociedades por Ações. O prazo para o exercício desse direito vencerá a 20 do mês próximo, (20/12/1962).

Belém, 14 de novembro de 1962.

A DIRETORIA.

(Ext. — Dias 17, 20 e 21/11/62)

MINISTERIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDENCIA

Edital de Concorrência Administrativa

1 — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 29 de novembro de 1962, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1963, dos artigos dos grupos: 15 — Cabos e fios elétricos isolados fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e contoneiras; 47 — Metal em chapá 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Dietas" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — sub-grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhames de farmácia", "Apósitos dentários"; 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário.

rio roupas e artigos para uso das enfermeiras — sub-grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio X", "Laboratório" e "Rouparia", 64 — Material para cozinha e copa, sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no "Diário Oficial", da União n. 228, (Seção I), de 6-10-1959, páginas 21.335/43, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Vice-Almirante Comandante do 4º Distrito Naval, até o dia 28 de novembro de 1962, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendencia, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o grupo 56 — Munição de boca — sub-grupo — "mantimentos", .. Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o sub-grupo "Padaria" e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o "Diário Oficial" n. 228, (Seção I), de 6-10-1959, páginas 21.335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando sem os documentos enumerados no título "B" do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência" por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convenção que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra, que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas e por isso, que qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) serão automaticamente excluídos as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou resuras;

l) das propostas devem constar também a declaração da completa submissão do Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual face a legislação vigente;

m) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o di-

reito de adjudicação total dos artigos do sub-grupo "Mantimentos" do grupo 56 — "Mantimentos" e o licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha;

n) chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8/4/1961, publicado no "Diário Oficial" da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

2. O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém-Pará em, 12 de novembro de 1962.

(a) **Rubens Sérgio de Mello e Souza** — Capitão-de-Corveta (IM) Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext. — Dias 17 e 20/11/62)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Assembleia Geral Extraordinária

CONVIDAMOS os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 (vinte e seis) de Novembro corrente, às nove (9) horas, em nossa sede, à Rua da Municipalidade, número 398, nesta Capital, a fim de apreciarem a renúncia de um dos membros da Diretoria.

(a) **Wady Thomé Chamié** — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 20, 21 e 22/11/62)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Força e Luz do Pará S. A., realizada em 5 de novembro de 1962.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às

dezesseis horas, no Salão de Reuniões da Importadora de Ferragens S/A., à Av. Presidente Vargas, nesta cidade de Belém, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da Força e Luz do Pará S/A., presentes os acionistas que assinaram o Livro de Presença, pelo qual foi verificada a existência de número legal. Abertos os trabalhos assumiu a Presidência o Dr. Octávio Meira, Presidente da Assembleia Geral, secretariado pelo Sr. Idalvo Pragana Toscana, primeiro Secretário da mesma, e pelo Dr. Jayme Barcessat, este convidado para completar a Mesa, em virtude da ausência do segundo Secretário. Pelo Dr. Jayme Barcessat foi lido o Edital de Convocação da Assembleia Geral publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26, 27 e 28/10/62 e nos jornais "Folha do Norte" e "A Província do Pará", de 25 e 26/10/62, respectivamente, nos seguintes termos: "Força e Luz do Pará S/A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Na forma dos Estatutos, convocamos os Srs. acionistas da Força e Luz do Pará S/A., para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às dezesseis horas do dia cinco de novembro próximo vindouro, no Salão de Reuniões da Importadora de Ferragens S/A., gentilmente cedido pela sua Diretoria. A referida Assembleia terá como finalidade: a) Eleição para o preenchimento do cargo de Presidente da Diretoria, vago com a renúncia do Dr. Firmo Ribeiro Dutra; b) Eleição para o preenchimento de uma vaga de Suplente da Diretoria, aberta com a renúncia do Sr. Francisco de Paula Valente Pinheiro; c) Eleição para o preenchimento de uma vaga de Suplente do Conselho Fiscal aberta com o falecimento do Dr. Frederico Barata; d) Autorização para o aumento do Capital Social da Empresa; e) O que ocorrer. Belém, 23 de outubro de 1962. A Diretoria". Do expediente constou ofício do Governo do Estado, credenciando o Dr. Raymundo Martins Viana, Secretário de Estado do Interior e Justiça, para representar o Executivo Paraense na Assembleia Ge-

ral, na qualidade de Acionista; Ofício da Caixa Econômica Federal do Pará, credenciando para representá-la ao Sr. Hugo Dias Franco. Passando ao primeiro item do Edital de Convocação, o Presidente, Dr. Octávio Meira, consultou a Assembleia sobre como desejaria proceder à eleição para escolha do substituto do Engenheiro Firmo Ribeiro Dutra, e que deverá completar o mandato iniciado por este. A Assembleia pediu a manifestação do Governo do Estado, na qualidade de maior acionista, tendo o Dr. Raymundo Viana declarado então que o Governo indicava para a Presidência da Força e Luz do Pará S/A. o Eng. Leão Schulman, atual chefe da Divisão Técnica da Empresa, engenheiro de largos conhecimentos e experimentado administrador, tendo, inclusive, sido presidente da Usina de Figueiras das Centrais Elétricas do Paraná; Manifestou-se, ainda, o Sr. Idalvo Toscano, representando a Associação Comercial do Pará, que se congratulou com a indicação do Governo, dando a ela integral apoio de sua Entidade. Encerrada a discussão foi a matéria submetida a votos, sendo eleito por unanimidade o Eng. Leão Schulman, para Presidente da Empresa. Na apreciação do segundo item do Edital de Convocação, o Dr. Raymundo indicou o Sr. Edmundo Moura, para a vaga de Primeiro Suplente da Diretoria, justificando a proposição do Governo do Estado pelo fato de ser esse Contador elemento dos mais capacitados de nossa terra, com relevantes serviços prestados à Força e Luz desde a sua fundação e dela só se afastando por um lapso de tempo, estando novamente em atividade. A indicação foi corroborada pelo Representante da Associação Comercial que exaltou a personalidade do indicado. Encerrada a discussão procedeu-se à votação, apurando-se a eleição do Sr. Edmundo Moura, por unanimidade. Iniciada a apreciação do terceiro item do Edital, ainda por proposição do Representante do Governo do Estado foi posto em discussão o nome do Dr. Henry Chercala Kayath para a vaga de Su-

plente do Conselho Fiscal, vaga essa aberta com o falecimento do Dr. Frederico Barata. O nome do Dr. Kayath foi também aprovado por unanimidade. Em seguida entrou em discussão o quarto item do Edital de Convocação referente à autorização para aumento de Capital. Pelo Secretário, Idalvo Toscano foi lido o expediente da Diretoria dirigido à Assembléia Geral e o Parecer do Conselho Fiscal que o acompanhou. O referido expediente justificava o pedido da Diretoria para elevação do Capital Social de Cr\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), em face da notória insuficiência de recursos financeiros próprios da Empresa para atender ao seu programa de desenvolvimento e ainda em face do alto valor do seu Ativo imobilizado. Posta a matéria em discussão manifestou-se o Presidente interino da Empresa, Sr. Cândido Marinho da Rocha, que prestou diversos esclarecimentos sobre a insuficiência do pequeno capital da Empresa em seus negócios e justificou a necessidade do aumento proposto. Encerrada a discussão procedida a votação foi, por unanimidade de votos, aprovada a autorização para elevação do Capital da Força e Luz do Pará S/A. para Cr\$ 1-500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros). O Dr. Octávio Meira com a palavra, lembrou a conveniência de ser fixado um prazo para a realização do capital autorizado, propondo que tal prazo fôsse de seis meses a partir da data em que terminassem os trinta dias concedidos por Lei aos atuais acionistas para exercerem seus direitos de preferência na subscrição das novas ações. O Presidente da Diretoria, Sr. Cândido Marinho Rocha, justificou a necessidade de um prazo maior em face do grande vulto do capital a ser subscrito, propondo que tal prazo fôsse de doze meses, com início a partir da data sugerida pelo Dr. Meira. Essa segunda proposta foi aprova-

da por unanimidade. Na parte final dos trabalhos o Presidente da Assembléia Geral concedeu a palavra a quem quisesse usá-la para tratar de assuntos do interesse da Empresa. Falou inicialmente o Sr. Cândido Marinho da Rocha, que se congratulou com a Empresa pela escolha do Eng. Leão Schulman em quem disse conhecer um grande valor a altura de substituir os demais presidentes com que já contou a Força e Luz, como o foram os Srs. José Dias da Costa Paes, Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu, Francisco de Paula Valente Pinheiro e Firmo Ribeiro Dutra, frisando ter sido o último, o dinamizador da política energética no Pará. Agradeceu ao Governo do Estado as atenções que sempre dispensou à Empresa e em especial à sua pessoa, nas fases em que, interinamente, tem respondido pela Presidência da mesma. Tornou tais agradecimentos extensivos àqueles que tanto têm ajudado a Força e Luz, citando nominalmente o Dr. Octávio Meira e o Banco do Estado do Pará; a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nos pessoas dos Srs. Dr. Mário Teixeira e Rodolfo Chermont; e ao Sr. Francisco de Paula Valente Pinheiro. Destacou de maneira especial a colaboração do Banco de Crédito da Amazônia S/A. que, nos momentos difíceis, não tem deixado de confiar na Força e Luz do Pará muito a ajudando. Solicitou ao Representante do Banco de Crédito da Amazônia, na Assembléia, que transmitisse à Diretoria desse Estabelecimento profundo reconhecimento da Empresa. Concluiu, propondo que constasse da Ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Frederico Barata, que disse ter sido sempre um dos mais aguerridos "espadachins" em defesa dos interesses da Força e Luz do Pará S/A., o que foi aprovado por unanimidade, ficando de dar-se disso ciência à família do extinto. O Dr. Octávio Meira, com a palavra, propôs constasse da Ata um Voto de Louvor e Saudade ao Eng. Firmo Ri-

beiro Dutra, cuja personalidade exaltou, referindo-se aos relevantes serviços por ele prestados à Empresa, inclusive na obtenção de crédito para que a mesma pudesse executar o seu programa. Propôs, ainda, fôsse feita tal comunicação ao Eng. Firmo Dutra, acrescentando o pesar da Assembléia pela sua retirada das funções que exerceu. Essa proposta foi também aprovada por unanimidade. O Dr. Raymundo Viana, em nome do Governo do Estado, propôs fôsse concedido aos Diretores em exercício a título precário, uma gratificação mensal de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), como compensação pelos relevantes serviços pelos mesmos prestados à Empresa e que não estão sendo compensados com os honorários fixados. Propôs, ainda, que tais gratificações fôssem pagas a partir do dia 1.º de novembro, devendo ser ratificadas ou não por ocasião da primeira Assembléia Geral Ordinária que se reunir para o estudo regular da matéria. O Sr. Cândido Marinho da Rocha agradeceu, declarando que a Empresa está examinando o problema salarial do seu pessoal de Direção justamente em função da insuficiência dos salários pagos e da comparação dos mesmos com os vigentes em outros centros, mormente para engenheiros e assessores econômicos, etc.. Em seguida, comunicou à Assembléia o andamento do assunto referente à aquisição das quinta e sexta unidades, para cujos contratos está sendo pretendido aval do Governo Federal. Comunicou, ainda, que o Dr. Schulman, ora no Sul do País, está tratando do assunto, tendo a respeito falado ao Presidente da República que prometeu todo o apoio. Adiantou, por fim, que o Dr. Schulman prometeu para breve informação mais positiva a respeito do andamento do caso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, tendo eu, Idalvo Pragana Toscano, primeiro Secretário, lavrado a presente Ata que, depois de lida vai assinada por todos os presentes. Belém, 5 de novembro de 1962.

(aa) Jayme Barcessat — 2.º Secretário; Octávio Meira — Presidente; Idalvo Toscano — 1.º Secretário; Raymundo Viana (p/ Governo do Estado); Rodolfo Chermont (p/ SPVEA); Waldemar Guimarães (p/ PMB); Oswaldo Trindade (p/ BCA); Idalvo Toscano (p/ Associação Comercial do Pará); Hugo Dias Franco (p/ Caixa Econômica Federal do Pará); Cândido Marinho da Rocha, Oswaldo Trindade, Antônio Martins Júnior, Edmundo Moura, Hugo Augusto Barbosa Canelas, Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Waldemar Chaves, Antônio Lemos da Silva, Péricles Guedes de Oliveira, Armando Martins Corrêa Pinto e Jayme Barcessat.

Confere com o original.

(a) Octávio Augusto de Bastos Meira — Pres. Ass. Geral.

x x x

Reconheço verdadeira a firma retro do Dr. Octávio Meira. Belém, 13 de novembro de 1962. Em testemunho E.G.C da verdade.

(a) Edgar da Gama Chermont — Tabelião.

x x x

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de trezentos mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00).

Recebedoria, 14 de novembro de 1962.

(a) J. Vasconcelos — O funcionário.

x x x

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de novembro de 1962 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 6 folhas de ns. 6100/6105, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1032/62. E para constar eu, Carmen Celleso Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de novembro de 1962.

O Diretor: Oscar Faciola.
(Ext. — Dia 20/11/62).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1962

NUM. 5.686

EDITAIS JUDICIAIS

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de Novembro corrente, para julgamento da 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Breves — Apelante — Fabriciano Monteiro da Silva — Apelada — Francisca da Silva Lopes — Relator — Des. Maurício Pinto.

Idem, idem, ex-offício — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — Laércio Joaquim Pereira e Maria do Rosário Aires Pereira — Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Idem — Idem — Idem — Apleante — Geraldo Zacarias de Souza — Apelado — Bernardino Ferreira Gonçalves — Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Idem — Idem — Abaetuba — Apelante — Rita Pinheiro da Costa, pela Assistência Judiciária — Apelado — Caetano José Ribeiro — Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Agravo — Idem — Agravo — O Dr. Curador de Acidentes de Trabalho, Assistente Judiciário — Antonio Barbosa — Agravo — Violeta Salim Kayatt — Relator — Des. Sousa Moitta.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Petróleo Brasileiro S/A — Apelado — Orlando Martins Fonseca — Relator — Des. Souza Moitta.

Idem, idem, idem — Apelante — Carlos da Silva Paes — Apelado — Albino Nobre — Relator — Desembargador Souza Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Novembro de 1962.

(a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de Novembro corrente, para julgamento pela 1.ª Câmara Cível, da Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, a herança de Vitorino Chermont de Miranda; e, apelado, Fausto da Costa Barbosa, sendo Relator, o exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Novembro de 1962.

(a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de julgamentos da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de Novembro corrente, para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso ex-offício de Habeas Corpus — Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara — Recorrido — Mário Alberto Valério Coelho — Relator — Desembargador Souza Moitta.

Apelação Penal — Ponta de Pedras — Apelante — Raimundo Ferreira — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Novembro de 1962.

(a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de julgamentos da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de Novembro corrente, para julgamento pela 2.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Ponta de Pedras — Apelante — Eudoxia Pereira da Conceição — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Capital — Apelantes — Maria do Carmo Lucena Pereira de Barros e outras — Apelado — Raimundo Nonato de Jesus — Relator — Desembargador — Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de Novembro de 1962.

(a) Luis Faria, Secretário.

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Leibel Ferreira Alcantara** e **Ijany Maria de Carvalho**, ele solt. nat. do Pará, industrial, filho de José de Oliveira Alcantara e Dalila Ferreira Alcantara, ela solt. nat. de Pernambuco, doméstica, filha de Valdomiro Felix de Carvalho e Isabel Maria de Carvalho, res. nesta cidade — **Ari de Portela e Castro Velloso** e **Marlene Xavier Ribeiro**, ele solt. nat. do Piauí, dentista, filho de Armando de Castro Velloso e Rosa Portela Velloso, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Alvaro Alves Ribeiro e Olinda Xavier Ribeiro, res. nesta cidade — **Pedro Gonçalves Gutierrez Filho** e **Maria Celeste das Mercês e Souza**, ele solt. nat. do Pará, industrial, filho de Pedro Gonçalves Gutierrez e Albertina das Dores Gutierrez, ela solt. nat. do Pará, industrial, filha de Mateus Ferreira de Souza e Raimunda das Mercês Souza, res. n/cidade — **Edgar Lobato de Almeida** e **Francelina Ossami Couto**, ele solt. nat. do Pará, servt. de justiça, residente nesta cidade e filho de Eddgar Santos de Almeida e Narcisa Lobato de Almeida, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Francisco Vasconcelos Couto e Guiomar Ossami Couto, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 13 de novembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 5853 — 14 e 21/11/62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **P. Antonio Ossami Couto** e **Anna Maria de Castro Lobato**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Francisco Vasconcelos Couto e Guiomar Ossami Couto, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de João Joaquim Lobato e Lia de Castro Lobato, res. nesta cidade — **Luiz Fernandes Neves** e **Zahia Xerfan Dulcetti**, ele solt. nat. da Guanabara, geólogo, filho de Vicente Fernandes Neves e Marieta Silveira Neves, ela solt. nat. de São Paulo, prof. normalista, filha de Flávio Francisco Dulcetti e Naly Xerfan Dulcetti, res. nesta cidade

— **Manoel Macedo de Carvalho** e **Raimunda Carmen Gonçalves da Costa**, ele solt. nat. do Piauí, magistrado, filho de Joaquim Rodrigues de Macedo e Rozalva Gomes de Carvalho Macedo, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Francisco Teixeira da Costa e Benedita Gonçalves da Costa, res. nesta cidade. — **José Demires Xavier de Castro** e **Wiclam Celis de Araujo Gomes**, ele solt. nat. do Pará, func. público, filho de Nominiz de Castro e Anna Xavier de Castro, ela solt. nat. do Pará, professora, filha de Bernardino Pinheiro Gomes e Albertina de Araujo Gomes residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de novembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 7 — 14 e 21/11/62)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notificado pelo presente edital, a sra. Nair de Nazaré Gomes da Silva, ocupante do cargo de Atendente, classe — F —, lotado no Centro de Saúde n.º 2, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1962.

E para que não se alegue ignorância lerei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Eufrásio dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.
Dr. Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública 23 de Outubro de 1962.
(30/10/62)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

BOLETIM DE APURAÇÃO N. 10

Resultado da apuração do pleito de 7 de outubro de 1962, até às 18,00 horas do dia 3 de novembro, de acordo com os boletins recebidos das Juntas Eleitorais que funcionam em Belém, e as comunicações recebidas dos Juizes Presidentes das Juntas do interior do Estado.

Estão computados neste boletim, os resultados de 815 urnas, sendo 189 da Capital e 626, do interior, no total de 135.966 votos.

PARA O SENADO FEDERAL

Votos

EDWARD CATTETE PINHEIRO — Supl. Pedro Carneiro de Moraes e Silva	63.990
CLÉO BERNARDO DE MACAMBIRA BRAGA — Supl. Arnaldo Prado	41.243
WALDIR BOUHID — Supl. Mário Pinotti	46.082
JOAQUIM LOBÃO DA SILVEIRA — Supl. Pedro Moura Palha	49.278
EM BRANCO	61.399
NULOS	9.931
EM SEPARADO	9

PARA A CÂMARA FEDERAL

Legendas

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA PARAENSE ..	42.324
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	22.665
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	45.453
EM BRANCO	20.509
NULOS	5.008
EM SEPARADO	2

VOTAÇÃO NOMINAL

Pela C.D.P.

101—Antônio Bernardo Dias Maia	15
102—Adriano Fernandes Gonçalves	2.492
103—Clóvis Ferro Costa	6.541
104—Epilogo Gonçalves de Campos	4.921
105—Gabriel Hermes Filho	5.210
106—Hamoldo Coimbra Veloso	2.597
107—Lopo do Amazonas Alvarez de Castro ..	4.253
108—Orlando Cerdeira Bordallo	1.674
109—Paulo Fender	343
110—Stélio de Mendonça Maroja	7.572
111—Sylvio Leopoldo de Macambira Braga	6.178
112—Sylvio Augusto de Bastos Meira	287
Legenda	241

Pelo P.T.B.

201—Américo Silva	6.397
202—Amílcar Carvalho da Silva	1.718
203—Armando Rodrigues Carneiro	7.479
204—Benedito Pereira Nogueira	354
205—Gilberto Rôaldo Campello de Azevedo ..	6.485
206—Raimundo Souza Bacellar do Carmo	106
Legenda	126

Pelo P.S.D.

301—Annibal Duarte d'Oliveira	1.877
302—Armando de Souza Corrêa	6.471
303—Elias Salame da Silva	5.763
304—João de Paiva Menezes	7.765
305—José Edson Burlamaqui de Miranda	10.883
306—Lucival Lage Lobato	224
307—Mário Pacheco Júnior	2.570
308—Océlio de Medeiros	5.743
309—Osvaldo Orico	47
310—Waldemar de Oliveira Guimarães	3.847
Legenda	268

PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Legendas

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO	2.017
PARTIDO REPUBLICANO	9.417
PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR	624
COLIGAÇÃO DEMOC. PARLAMENTAR	18.614
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	22.888

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL	13.343
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	51.869
EM BRANCO	12.557
NULOS	4.635
EM SEPARADO	2

VOTAÇÃO NOMINAL

Pelo P.D.C.

Afonso Magalhães Braga	43
Ernesto Chaves Netto	4
José Jurandyr de Araújo Bezerra	2
José Maria Ribeiro Lisboa	28
José Raimundo Vieira da Rocha	56
Laurindo Farah Melém	93
Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago	53
Lourival Neves dos Santos	91
Luiz Martins e Silva	28
Maravvalho Narciso Belo	591
Raimundo Ferreira Puget	154
Rodolfo Filgueiras Carneiro	144
Wilson Pedroso Amanajás	720
Legenda	10

Pelo P.R.

Adalberto Tibiriçá Campos Tavares	445
Afrânio Vieira da Costa	426
Agenor Coêlho Torres	3
Antonino da Rocha Leonardo	2.228
Cantídio Maciel	689
Dário Cardoso Bittencourt	6
Dário Veloso de Oliveira Dias	1.033
Deoclecio da Silva Godinho	321
Dirceu Gonçalves Quintas	5
Francisco Canindé Castelo de Souza	658
Hélcio José de Souza Dias	9
Hélio Marinho de Azevêdo	930
Hermano Dias Martins	130
Jacyntho de Pinho Rodrigues	485
João Batista de Menezes Maia	50
João Batista dos Reis	28
João Corrêa Alvarenga	1
José Cyriaco Gurjão Sampaio	652
José Figueira de Souza	178
José Maria Ribeiro da Silva	115
Laudelino Pinto Soares	3
Manoel Soares da Silva	1
Manoel Felipe da Silva	377
Manoel Pedro da Costa Corteira	1
Mário Santos	1
Moacir Batista de Miranda	280
Osvaldo Ubiratan de Carvalho	182
Oswaldo Diogo Gouvêa	3
Pedro Bates Gomes de Jesus	1
Raimundo Lauro Mendes Vieira	16
Ramiro Fernandes Lima	28
Renato Luna Linhares	24
Sebastião Fonseca de Sena	68
Legenda	40

Pela C.D.P.

Abel Nunes de Figueiredo	742
Américo Natalino Carneiro Brasil	1.745
Amintor de Paula Cavalcante	1.347
Adalberto Coêlho da Silva	16
Augusto dos Santos Grello	150
Antônio de Arruda de Freitas	13
Antônio Pedro de Nenê Castro	7
Alfredo Jacob Gantuss	2.868
Antônio Alves Teixeira	812
Alberto Ivo Coêlho	76
Bernardino da Costa e Silva	213
Benedito Pereira Serra	22
Carlos Alberto Ferreira de Arruda	235
Francisco Círio Cardoso	12
Feliciano Corrêa Seixas	592
Fernando Rebello Magalhães	453
Francisco Sales Neves	96
Geraldo Manso Palmeira	426
Humberto Luiz da Trindade	688
Joaquim Serrão de Castro Filho	82
João Carneiro de Pinho	9
Jorge Suleiman Kahwge	174
Jorge Wilson Arbage	317
José Maria Lins de Vasconcelos Chaves	1.172
Lacy Marques Ferreira	80
Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo	72
Lucas Oliveira de Almeida	115

Luiz Pereira da Silva	19
Mathias Affonso de Menezes	133
Mathias Smith Moraes	175
Miguel de Santa Brígida	3
Nilson Barroso Pinheiro	1.236
Philadelfo Machado e Cunha	904
Raimundo Holanda Guimarães	182
Raimundo Vasconcelos	90
Reinaldo Teixeira Fernandes	93
Renato Veloso de Castro Menezes	86
Salim Miguel Alves	139
Simpliciano Fernandes de Medeiros Júnior ..	12
Ubaldo Campos Corrêa	1.709
Vitor Hilário da Paz	1.042
Walcyr da Silva Monteiro	159
Legenda	98

Pelo P.R.P.

Antônio de Castro Menezes Pereira Carneiro ..	72
Francisco Melo de Assunção	64
João Evangelista Filho	259
José Bonifácio Pimentel de Sena	69
José Chaves Muller	151
Manoel Bartolomeu Lobato	9

Pelo P.T.B.

Antônio Nonato do Amaral	577
Agenor Fonsêca de Oliveira	374
Asclepiades Manoel Gama de Moraes	687
Athos Fábio Romano Botelho	26
Balduino Antônio de Athayde	788
Carlos Costa de Oliveira	600
Dulcídio Oliveira Costa	1.323
Duryalino Barbosa de Lima	398
Efraim Ramiro Bentes	541
Enemézio Nascimento Martins	604
Flávio Cezar Franco	1.753
Francisco Fernando Dacier Lobato	1.012
Iberê Barata	471
João Batista Figueira Marques	264
João Luiz dos Reis	2.023
João Valêncio de Alencar Neto	68
José Holanda Pereira	200
José Maria Chaves da Costa	204
José Saraiva Macêdo	245
Luciano Machado Sampaio	10
Manoel de Souza Leão Filho	476
Manoel de Jesús Pinto Moraes	278
Manoel Quirino de Souza	91
Miguel Lupi Martins	43
Orlando de Carvalho Pinto	335
Osmar Lima Sampaio	305
Oswaldo Brabo de Carvalho	1.907
Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira	398
Raimundo de França Chaves	269
Raimundo Nonato Alves	598
Romeu Santos	1.439
Ruy Nelson de Parijós	13
Silas Pereira de Queiroz	78
Waldemir Alves Santana	418
Zeferino Ferreira da Silva	53
Benedito Wilfredo Monteiro	3.917
Legenda	102

Pelo U.D.N.

Alcindo de Azevedo Barbosa	639
Alice Antunes Coêlho	262
Antônio Fernandes de Medeiros	49
Avelino Maximo Martins	507
Benedito Corrêa Lobato	91
Carlos Alberto Aragão Vinagre	155
Celso de Matos Leão	378
Eládio Corrêa Lobato	868
Gerson dos Santos Peres	324
João Milton Dantas	757
Laurênio Miranda da Rocha	64
Lourenço Alves de Lemos	2.497
Mário dos Santos Cardoso	1.404
Nagib Jorge Hage	302
Nagib Mutran	2.534
Nilson Célio Guedes Sampaio	275
Vinícius Heskett	53
Virgílio Alves de Souza Santos	62
Waldemar Felgueiras Viana	1.465
Waldevino Pinto	609
Legenda	48

Pelo P.S.D.

Acindino Pinheiro de Campos	2.260
Albertino Raimundo de Freitas Bastos	728
Alcides Pinheiro Sampaio	624
Altino Sílvia da Costa	2.498
Álvaro Calilo Kzan	5.052
Alvaro Paz do Nascimento	143
Amilcar Moreira	113
Antônio Bernardo de Souza Filho	804
Antônio Carlos de Saboya	111
Arnaldo Moraes Filho	2.901
Athaulpa Fernández	634
Benedito Cesar Pereira	15
Célio Dacier Lobato	15
Ciriaco Oliveira	133
Cypriano Rodrigues das Chagas	24
Dionysio Bentes de Carvalho	263
Fernando de Jesús Gurjão Sampaio	1.569
Nagib Francês	576
Guilherme Imbiriba Guerreiro	12
Hélio Mota Gueiros	1.815
Henrique de Santa Helena Corrêa	307
Henry Checralla Kayath	1.870
Ignácio Moura Filho	523
João Camargo	412
João Ferreira de Lima	172
João Rodrigues Vianna	1.179
José Manoel Reis Ferreira	1.439
José Massud Ruffeil	685
Júlio Costa de Viveiros	1.074
Laércio Wilson Barbalho	630
Miguel Sáuma	1.622
Ney Carneiro Brasil	640
Ney Rodrigues Peixoto	2.505
Orlando Guimarães Brito	2.405
Oscar Corrêa de Miranda	1.535
Péricles Guedes de Oliveira	159
Paulo Cezar de Oliveira	2.056
Raimundo Teixeira Noleto	721
Ramiro Jayme Bentes	2.689
Rodolfo Chermont Júnior	179
Rubens Nogueira de Azevedo	2.278
Ruy Figueiredo Mendonça	2.060
Sandoval Cerdeira Bordallo	582
Santino Sirotheau Corrêa	2.664
Legenda	888
	317

NOTA — As urnas mencionadas no início deste boletim, estão assim distribuídas:

Capital: — 53, da 1a. Zona; 42, da 28a. Zona; 51, da 29a. Zona; 43, da 30a. Zona (Icoaraci).

Interior: — 13, de Cachoeira do Arari; 11, de Soure; 13, de Salvaterra; 26, de Castanhal; 5, de Igarapé Miri; 40, de Abaeté do Tocantins; 26, de Vigia; 38, de Curuçá; 13, de Muana; 11, de São Sebastião da Boa Vista; 29, de São Miguel do Guamá; 22, de Irituia; 18, de Vizeu; 9, de Breves; 18, de Chaves; 24, de Monte Alegre; 9, de Prainha; 6, de Almerim; 19, de Santarém; 32, de Alenquer; 18, de Óbidos; 14, de Juruti; 23, de Marabá; 7, de Gurupá; 14, de Ponta de Pedras; 5, de Santa Cruz do Arari; 5, de Marapanim; 14, de Nova Timboteua; 1, de Santa Izabel do Pará; 9, de Peixe Boi; 10, de Benevides; 12, do Acará; 11, de Tomé Açú; 20, de Bujarú; 5, de Barcarena; 9, de Oriximiná; 9, de Faro; 8, de São João do Araguaia; 4, de Melgaço; 3, de Bagre; 6, de Araticu; 8, de Portel; 10, de Curralinho; 8, de Inhangapi e 11 de São Francisco do Pará.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de novembro de 1962.

(a) Eneida do Espírito Santo Moraes — Chefe de Zona PJ-4.